



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano III | Edição nº 305

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano III | Edição nº 305

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE DIRCE REIS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.201, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis – SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 66.804,89 (sessenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

Funcional: 08.244.0016.1.106 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Fonte: 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 50.154,89 (cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais, oitenta e nove centavos)
Funcional: 08.244.0016.1.106 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 91 – Tesouro

Valor: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º desta lei será coberto com:

I – O excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 66.604,89 (sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos);

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.032/2017, de 12/09/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018/2021, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.168/2020, de 15/09/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 23 de março de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.752, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências).

JOÃO CARLOS RAINHO, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial, autorizado pela Lei nº 1.201, de 23 de março de 2021, no valor de R\$ 66.804,89 (sessenta e seis mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora: 02.06.02 – Setor de Assistência e Promoção Social

Funcional: 08.244.0016.1.106 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Terça-feira, 23 de março de 2021

Ano III | Edição nº 305

Página 3 de 3

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Fonte: 92 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados

Valor: R\$ 50.154,89 (cinquenta mil, cento e cinquenta e quatro reais, oitenta e nove centavos) Funcional: 08.244.0016.1.106 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 91 – Tesouro

Valor: R\$ 16.450,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Art. 2º. O crédito especial de que trata o artigo 1º deste decreto será coberto com:

I – O excesso de arrecadação proveniente dos rendimentos financeiros, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 66.604,89 (sessenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos);

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, em 23 de março de 2021.

JOÃO CARLOS RAINHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento